Princípios de Bom Governo

Regulamentos Internos e Externos a que a empresa está sujeita

Decorrente do Decreto-Lei 50-A/2007 de 28 de fevereiro, o Hospital do Espírito Santo de Évora, EPE, integra o Setor Empresarial do Estado desde 1 de março de 2007. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 102/2023, de 7 de novembro, o Hospital do Espírito Santo de Évora, EPE passa a integrar a Unidade Local de Saúde do Alentejo Central, EPE, juntamente com o Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, com efeitos a 1 de janeiro de 2024. De acordo com os estatutos publicados Capítulo IV do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, na sua redação atual, e nos termos do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, a Unidade Local de Saúde do Alentejo Central, E.P.E. é uma pessoa coletiva de direito público, de natureza empresarial integrado na administração indireta do Estado, dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, nos termos do respetivo regime jurídico, constituídas por tempo indeterminado.

De entre a legislação que enquadra a orgânica e funcionamento da ULSAC, E.P.E., destacam-se:

Constituição: Decreto-Lei n.º 102/2023, de 7 de julho;

Estatutos: Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, na sua redação atual;

Regime Jurídico dos Hospitais Entidades Públicas Empresariais: Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, na sua redação atual;

Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado e das Empresas Públicas: Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro, na sua redação atual; Código das Sociedades Comerciais, Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro de 1986, na sua redação atual.

Regime Jurídico da Gestão Hospitalar: Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, na sua redação atual;

Estatuto do Serviço Nacional de Saúde: Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, na sua redação atual;

Lei de Bases da saúde: Lei n.º 95/2019, de 04 de setembro.

A ULSAC, E.P.E. rege-se pelo Regulamento Interno onde estão definidas as disposições gerais, a estrutura, órgãos e regras sobre gestão de recursos, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 18/2017, de 10 de fevereiro. Presentemente este Regulamento encontra-se em atualização.

Em resultado do trabalho do auditor interno e diretores dos serviços administrativos e de logística foram elaborados e aprovados, pelo Conselho de Administração, os seguintes manuais de procedimentos administrativos e contabilísticos:

a) Contas a pagar;
b) Contas a receber;
c) Farmácia;
d) Gestão de compras;
e) Gestão de tesouraria;
f) Logística;
g) Produção;
h) Recursos humanos;
i) Imobilizado;

A ULSAC, E.P.E. dispõe ainda de um conjunto muito diversificado de normas e regulamentos internos de funcionamento de serviços, comissões ou áreas de intervenção, destacando-se apenas os seguintes:

a) Relativos à Área Económica e Financeira: Regulamento de Fundos de Maneio e Regulamento de Taxas Moderadoras;

b) Relativos ao Acesso e Referenciação de Doentes: Regulamento das Consultas Externas, Regulamento do SIGIC, Regulamento da Produção Adicional, Regulamento da Equipa de Gestão de Altas;

c) Relativos aos utentes: Regulamento de Acesso de Visitas a Doentes Internados, Regulamento sobre Procedimentos Relacionados com os Óbitos, Regulamento de Espólios de Doentes, Regulamento da Comissão de Humanização e Qualidade dos Serviços de Saúde, Regulamento de Assistência Espiritual e Religiosa (em conformidade com o Decreto-Lei n.º 253/2009, de 23 de setembro, que estabelece a regulamentação da assistência espiritual e religiosa nos hospitais e outros estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde (SNS), concretizando o disposto no artigo 18.º da Concordata de 18 de maio de 2004, celebrada entre a Santa Sé e a República Portuguesa, e, quanto às demais confissões religiosas, o artigo 13.0 da Lei da Liberdade Religiosa, Lei n.º 16/2001, de 22 de junho, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro);

d) Relativos aos colaboradores: Regulamento de Horários, Regulamento de Estadas e Pagamento de Ajudas de Custo e Transportes.

Decorrente da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, datada de 1 de julho de 2009, foi elaborado o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da ULSAC, E.P.E., tendo sido atualizado em 6 de novembro de 2024. Procura salvaguardar o interesse público e o interesse geral, bem como o de igualdade, proporcionalidade, da transparência, da justiça e da imparcialidade, da boa-fé e da boa administração.

Transações Relevantes com Entidades Relacionadas

De acordo com a definição de entidades relacionadas – Portaria n.º 268/2021, de 26 de novembro, que remete para o art.º 63º do CIRC (na redação dada pela Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro), não existem transações a assinalar.

Outras Transações

Fornecedores que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (com valor superior a 1 milhão de euros) no ano de 2022:

Valores em euros

Fornecedor	Valor	Observações
JOAQUIM CHAVES CLINICAS AMBULATORIO SUL	1 694 014	Concessão do Serviço de Radioterapia e MCDTs
CONSORCIO FEDERAÇÃO BOMBEIROS DISTRITO EVORA	1 521 121	Transporte de Doentes
EDP COMERCIAL - COMERCIAL ENERGIA SA	1 439 750	Eletricidade
ITAU - INSTITUTO TECNICO ALIMENTACAO HUMANA	1 357 862	Prestação de Serviços Alimentação
SUCH-SERV UTILIZ. COMUM HOSPITAIS- D R SU	1 286 564	Prestação serviços Lavandaria, residuos hospitalares e Contratos de Assistencia
IBERLIM - SOC. TECNICA DE LIMPEZAS SA	1 168 708	Prestação de Serviços Limpeza
KNOWER PROJECTS SA	1 076 738	Prestação de Serviços Médicos

Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental

No que concerne à análise da sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental destacam-se os seguintes aspetos:

1. A responsabilidade social é intrínseca ao estatuto de pessoa coletiva de direito pública própria de um hospital integrado na rede que dá corpo aos princípios constitucionais da universalidade, generalidade e tendencial gratuitidade do SNS. A ULSAC, E.P.E. interage e muitas vezes substitui-se a instituições de solidariedade social relativamente a populações de risco que o demandam, quer na área infantil quer dos idosos. No acesso dos utentes, garante a igualdade de oportunidades, de respeito pelos direitos humanos, e de não discriminação.

2. Na gestão do capital humano da empresa, garante a promoção da valorização individual dos seus colaboradores, no estrito cumprimento das normas das carreiras e do código do trabalho em especial quanto aos direitos da maternidade e da paternidade, garantindo elevado volume de formação e dispondo dum serviço cativo de segurança, higiene e saúde do trabalho.

3. Em termos ambientais, o hospital esforça-se por adotar práticas ambientalmente corretas, nomeadamente:

    a. Cumprindo as normas relativas à recolha e tratamento adequados de resíduos hospitalares;

    b. No uso do gás natural em alternativa ao fuel, reduzindo a emissão de gases na atmosfera;

c. Reduzindo o consumo de papel com o desenvolvimento do projeto "Hospital sem papel" e eliminando o consumo de películas radiográficas com o sistema de digitalização de imagens radiológicas;

d. Adotando o uso de viaturas híbridas pelos membros do conselho de administração.

4. Paralelamente e com vista a garantir a eficiência económica e financeira, a ULSAC, E.P.E. tem desenvolvido políticas de contenção e controlo de custos através de métodos de reporte e análise permanente nas principais rubricas da despesa. Complementarmente, na área dos recursos humanos são definidos regimes de cobertura do serviço de urgência, principal indutor dos encargos com trabalho extraordinário do pessoal médico. Na área dos produtos farmacêuticos, a ênfase centra-se nos processos de negociação com os fornecedores obtendo-se reduções de preços, e internamente com políticas orientadas para a contenção dos consumos, nomeadamente alargando gradualmente o sistema de distribuição por dose unitária bem como o sistema de prescrição eletrónica de medicamentos.

A ULSAC, E.P.E. contribui para o desenvolvimento sustentável da região em que se insere em virtude da sua atividade:

1. Estar orientada para a satisfação das necessidades sociais;
2. Não provocar impactos ambientais negativos;
3. Ter elevado efeito multiplicador do rendimento regional;
4. Contribuir para a inclusão social por oferecer elevado nível de empregabilidade.

Avaliação do Cumprimento dos Princípios de Bom Governo

A Unidade Local de Saúde do Alentejo Central, E.P.E. tem desenvolvido todos os esforços necessários conducentes ao cumprimento dos objetivos definidos pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro, na sua redação atual, que estabelece os princípios de bom governo do sector empresarial do Estado.

Código de Ética

O Conselho de Administração aprovou em 18/02/2026 a mais recente versão do Código de Conduta e Ética da ULSAC E.P.E., considerando o despacho n.º 9456-C/2014, de 21 de julho de 2014, para aplicação a todos os colaboradores, clientes e fornecedores da instituição. Este código foi enviado para o Conselho Consultivo para obtenção de parecer, encontrando-se estruturado em normas sobre os seguintes aspetos:

a. Ética e Legislação;
b. Direitos humanos e igualdade de oportunidades;
c. Conduta no ambiente de trabalho;
d. Responsabilidade social e desenvolvimento sustentável;
e. Relações com utentes e fornecedores;
f. Ação disciplinar.

A ULSAC, EPE, dispõe também de uma Comissão de Ética prevista no Regulamento Interno, que tem o seu enquadramento legal estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2018, de 15 de outubro. Entre outros, esta Comissão, dá pareceres obrigatórios sobre estudos e ensaios clínicos.